



Porto Ferreira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO

(e-DOLM)

PORTO FERREIRA | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Lei nº 3.399, de 31 de outubro de 2017.

www.camaraportoferreira.sp.gov.br

Quinta-feira, 11 de julho de 2024.

Edição nº 453

Página 1 de 3

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Porto Ferreira. Publicado exclusivamente no portal www.camaraportoferreira.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Sérgio Rodrigo de Oliveira

VICE-PRESIDENTE

Élcio Gustavo Silveira Arruda

1ª SECRETÁRIA

Priscila Franco de Oliveira

2º SECRETÁRIO

Renato Pires da Rosa

ATO DA MESA N. 19/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, nos atos de suas atribuições, resolve transpor dotações orçamentárias nos termos a seguir,

Artigo 1º - Ficam suplementadas por meio de transposição as dotações orçamentárias do Poder Legislativo, no seguinte valor:

12.12 01.122.7005-2258 - 3.1.90.11.00 - R\$ 152.000,00

Artigo 2º - Ficam anuladas por meio de transposição as dotações orçamentárias do Poder Legislativo no, seguinte valor:

12.12 01.122.7005-2258 - 3.1.90.01.00 - R\$ 40.000,00

12.12 01.122.7005-2258 - 3.1.90.03.00 - R\$ 112.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Porto Ferreira, 10 de julho de 2.024.

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

RENATO PIRES DA ROSA
2º SECRETÁRIO

Publicado na Diretoria Administrativa da Secretaria da Câmara Municipal aos 10 de julho de 2.024.

GABRIELA ARNONI ELIZEU
DIRETORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA N. 18/2024

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, Estado De São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder a Sr.^a Melissa Eliane Ferreira de Paula, portadora do RG 48.414.155-7, servidora efetiva da Câmara Municipal no cargo de Assistente Administrativo, 35 (trinta e cinco) dias de Licença Prêmio, em pecúnia, sendo 18 (dezoito) dias referentes ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023 e 17 (dezessete) dias referentes ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024.

REGITRE-SE E CUMPRA-SE.
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Câmara Municipal de Porto Ferreira, 10 de julho de 2024.

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

GABRIELA ARNONI ELIZEU
DIRETORA ADMINISTRATIVA

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 18/2024

“Dispõe sobre a regulamentação do período eleitoral nas dependências da Câmara Municipal de Porto Ferreira.”

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM OBSERVÂNCIA A LEI FEDERAL 9.504 DE 30 SETEMBRO DE 1997 E RESOLUÇÃO Nº 23.735 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 DO TSE, RESOLVE QUE:

Art. 1º. Os Vereadores, no uso da palavra em sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, atos solenes, audiências e reuniões públicas deverão se atentar ao que dispõe o artigo 36-A da Lei Federal nº. 9.504 de 30 de setembro de 1997, notadamente não proferindo palavras e expressões que envolvam pedido explícito de voto, menção à pretensa candidatura, exaltação das qualidades pessoais dos pré-candidatos e candidatos. É de inteira responsabilidade do Parlamentar se ater à referida legislação, isentando a Câmara Municipal de Porto Ferreira de qualquer responsabilidade da fala e do conteúdo apresentado pelo Vereador.

Parágrafo Único. As audiências públicas realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Porto Ferreira não poderão ter viés político e promover candidatos ou partidos, sendo o Parlamentar que solicitar e presidir a audiência responsável pela condução dos trabalhos e conteúdo expressos.

Art. 2º. A propaganda eleitoral, na forma da legislação vigente, não será permitida nas dependências internas ou externas do prédio da Câmara Municipal de Porto Ferreira.

Art. 3º. Ficam suspensos no período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024:

I - A realização de Tribuna Livre nas Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Porto Ferreira;

II - A cessão de uso do Plenário para partidos políticos, associações, fundações, sindicatos e quaisquer outras entidades, movimentos ou grupos sociais, ficando o empréstimo restrito às atividades do Legislativo, Executivo e Judiciário, nos casos de relevante interesse social; com exceção às



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Quinta-feira, 11 de julho de 2024.

Edição nº 453

Página 3 de 3

convenções partidárias.

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data supra.

Art. 4º. Ficam suspensas as redes sociais da Câmara Municipal de Porto Ferreira, no período de 06 de julho a 06 de outubro, para todos os fins.

FLAVIA APARECIDA FERRONATO
DIRETORA LEGISLATIVA

§ 1º. Excetua-se à vedação do caput deste artigo as transmissões ao vivo pelo canal do YOUTUBE das sessões ordinárias e extraordinárias, audiências e reuniões públicas que serão mantidas em observância ao acesso à informação e transparência dos atos do Poder Legislativo.

§ 2º. As participações de usuários no chat de conversa do canal do YOUTUBE estarão suspensas no período destacado no caput evitando-se manifestações de cunho político, para exaltar, promover ou denegrir candidaturas.

§ 3º. Serão somente transmitidos os eventos estritamente institucionais.

Art. 5º. Não será permitido o acesso ao Plenário nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, de pessoas portando cartazes e outros materiais de campanha, bem como, uniformes, bandeiras e outros.

Art. 6º. Nos termos do §3º do artigo 15 da Resolução 23.735 de 02 de fevereiro de 2024 do TSE, ficam suspensas as notícias sobre os trabalhos dos Vereadores, no sítio da Câmara Municipal de Porto Ferreira no período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

**REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.**

Gabinete da Presidência, 10 de julho de 2024.

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE